

## CONVOCATÓRIA PARA PROGRAMAÇÃO DO CASARÃO DOS PONTOS DE CULTURA DURANTE O 26º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS FIG 2016

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente CONVOCATÓRIA a seleção de propostas inscritas por **Pontões ou Pontos de Cultura** para compor a programação do **VI Casarão dos Pontos de Cultura**, a ser realizado na segunda quinzena de julho de 2016, durante o 26º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por **Pontos de Cultura** entidades sem fins lucrativos ou grupos e coletivos sem personalidade jurídica que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, contribuindo para o exercício em prol dos direitos culturais, sociais, ambientais, econômicos e humanos, reconhecidos e certificados pelo Ministério da Cultura por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva e/ou com projetos conveniados através dos Editais de Seleção para Pontos de Cultura da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

**Parágrafo segundo:** Entende-se por **Pontões de Cultura** entidades de natureza ou finalidade cultural que desenvolvam, acompanhem ou articulem, em rede, atividades culturais com os Pontos de Cultura ou com outras redes socioculturais, com vistas à troca de experiência e ao desenvolvimento de ações conjuntas, em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, reconhecidos e certificados pelo Ministério da Cultura por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva.

### 2 – DA FINALIDADE

- 2.1. O **Casarão dos Pontos de Cultura** é uma ação cultural promovida pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE que tradicionalmente ocorre durante o **Festival de Inverno de Garanhuns – FIG**. Tem como finalidade apresentar os diversos saberes, realizações, atividades e manifestações desenvolvidas pelos Pontões e Pontos de Cultura e contribuir para fortalecer e dar visibilidade a estes agentes da Cultura Viva de Pernambuco, além de ser espaço para debates, trocas e reflexões sobre as políticas culturais e outras de interesse do movimento Cultura Viva.

### 3 – DOS PROPONENTES

- 3.1. Apenas poderão participar da presente convocatória os **Pontões e Pontos de**

**Cultura** sediados em Pernambuco, sem impedimentos legais para este fim e com comprovação de pleno funcionamento.

- 3.2. Serão selecionadas 4 (quatro) propostas para Oficinas de Formação, 4 (quatro) para Apresentações Artísticas e 2 (duas) para atividades nas áreas de Fotografia, Artesanato e/ou Artes Visuais.

**Parágrafo único:** Também poderão enviar propostas pessoas físicas que exerçam atividades dentro do Pontão ou Ponto de Cultura, sejam elas: coordenadores, assessores, oficinairos, entre outros. Deverá ser anexada à proposta uma carta de anuência do presidente da entidade e/ou coordenador técnico do Ponto de Cultura declarando a função/relação desta pessoa com o Ponto e autorizando a sua participação no presente Edital.

#### 4 – DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O **VI Casarão dos Pontos de Cultura** é uma ação realizada através da gestão compartilhada entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e a Rede dos Pontos de Cultura de Pernambuco - REDE PE.
- 4.2. A coordenação do **VI Casarão dos Pontos de Cultura** ficará sob a responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através da Coordenação do Programa Cultura Viva em Pernambuco.
- 4.3. A REDE PE, através do Colegiado e/ou Conselho indicará dois representantes que irão produzir e participar das ações de fortalecimento do Programa Cultura Viva e da Rede organizadas no VI Casarão de Pontos de Cultura 2016, juntamente com a Coordenação do Programa Cultura Viva.

#### 5 – DAS ATIVIDADES

##### ► OFICINAS

- 5.1. As propostas de oficinas poderão ser nas diversas linguagens artísticas, expressões culturais e temas como Teatro, Dança, Circo, Literatura, Música, Artes Visuais, Artes Gráficas, Cultura Popular, Artesanato, Patrimônio, Gastronomia, Moda, Fotografia, Audiovisual, Comunicação, Radiodifusão, Economia Viva (da Cultura, Solidária, Criativa), Comunicação, Cultura Digital, entre outras.
- 5.2. As Oficinas ocorrerão na Escola Henrique Dias e devem ter a duração de 4 horas diárias, durante o período de quatro dias, num total de 16h/aula, sendo

no último dia a culminância de todas as atividades do Casarão.

- 5.3. A proposta pedagógica deverá conter os objetivos; conteúdo programático (incluindo a distribuição da carga horária); metodologia; recursos didáticos (equipamentos, materiais, etc.); infraestrutura do espaço; forma de avaliação; referências bibliográficas e outras (se houver); culminância; produto gerado (caso haja) entre outras informações que julgar necessárias.

**Parágrafo único:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas Oficinas, despesas com alimentação, transporte e hospedagem para os instrutores são de inteira responsabilidade do proponente.

#### ► APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

- 5.4. As apresentações artístico-culturais poderão ser nas áreas da Música, Teatro, Dança, Circo, Recital, Cultura Popular (especificar), entre outras.
- 5.5. As apresentações serão no Palco conjunto Mamulengo & Pontos de Cultura, no Parque Euclides Dourado, portanto as propostas precisam ser adequadas para este espaço e terem no máximo uma hora de duração.

**Parágrafo único:** Despesas com transportes, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

#### ► FOTOGRAFIA, ARTES VISUAIS OU ARTESANATO

- 5.6. Serão aceitas propostas para Exposição, Instalação, Videoarte, Performance, Ações/Experiências de interação com o público do Casarão nas áreas de Artesanato, Fotografia e/ou Artes Visuais
- 5.7. Esta atividade acontecerá na Escola Henrique Dias, ao lado do Parque Euclides Dourado, e estará aberta ao público das 10h às 18h, ficando o proponente responsável pela monitoria / interrelação com os visitantes neste período, conforme a proposta apresentada ao VI Casarão dos Pontos de Cultura.

**Parágrafo único:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas exposições, despesas com alimentação, transporte e hospedagem para os instrutores são de inteira responsabilidade do proponente.

## 6 – DO ORÇAMENTO

- 6.1. O orçamento total previsto neste Edital para a execução das atividades do VI Casarão dos Pontos de Cultura é de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

- 6.2. O orçamento previsto para as Oficinas de Formação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo selecionadas até 4 (quatro) propostas, cada uma no valor de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos mil reais).
- 6.3. O orçamento previsto para a Apresentação Artística Tipo A (até duas pessoas) é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e reais), sendo selecionada até 1 (uma) proposta até este valor.
- 6.4. O orçamento previsto para as Apresentações Artísticas Tipo B (a partir de 3 pessoas) é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo selecionadas até 3 (três) propostas, cada uma no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 6.5. O orçamento previsto para as atividades de Artes Visuais, Fotografia e/ou Artesão será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo selecionadas 2 (duas) propostas, cada uma no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **7 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – OBRIGATÓRIA PARA TODOS PROPONENTES**

### **Pessoa Física integrante de Ponto ou Pontão de Cultura**

- Ofício proposta com e-mail e telefone atualizados para contato;
- **Carta de Anuência do Ponto ou Pontão de Cultura**, conforme descrito no Parágrafo Único do item 3 desta Convocatória;
- Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
- Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo 04 itens), ou declarações de reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
- Cópia autenticada de procuração nomeando o representante, em caso de banda ou grupo, com assinatura e firma reconhecida de, no mínimo, 04 dos integrantes, cópia do comprovante do RG ou de outro documento de identificação oficial e cópia de comprovante do CPF dos mesmos. O representante deve ser obrigatoriamente integrante da banda ou do grupo;
- Comprovante de residência do representante, datado até, no máximo, 90 dias antes do evento;
- Cópia do comprovante do RG do representante ou outro documento de identificação oficial;
- Cópia do comprovante de CPF do representante;
- Cópia do PIS, NIT ou PASEP do representante;
- Cópia do comprovante bancário (cabecalho de extrato de conta bancária, cópia de cheque em nome do representante ou cópia de cartão);
- CIM (opcional);

**Parágrafo primeiro:** Justificar preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), com documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo, 03 (três) notas de empenhos (com indicação do ordenador de despesa com matrícula) ou nota fiscais de atividades comprovadamente realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT/PE e à FUNDARPE.

### **Pessoa Jurídica – Ponto ou Pontão de Cultura**

- Ofício proposta em papel timbrado com CNPJ, enviado à FUNDARPE;
- Os Pontos Certificados pelo MinC via AUTODECLARAÇÃO devem anexar a publicação do Diário Oficial da União;
- Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
- Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo, 04 itens), ou declarações e reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal e órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
- Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade, com, no mínimo, 04 assinaturas de integrantes, com todas as firmas reconhecidas, em caso de pagamento de cachê de banda ou grupo. O Contrato de Exclusividade deve ter abrangência territorial, validade mínima de 06 (seis) meses e percentual de representação dos mesmos;
- Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF dos integrantes que assinam o Contrato de Exclusividade;
- Cópia do Contrato Social consolidado e alterações ou Estatuto Social e última ata de eleição e posse da diretoria executiva e conselho, devidamente registrado em cartório competente ou na Junta Comercial do estado respectivo;
- Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente, datado até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
- Currículo da empresa ou entidade;
- Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;
- Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante do presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade. Todos os comprovantes devem estar datados até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
- Cópia do comprovante do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);

- Certidão de Regularidade do FGTS, contemplando a ata de apresentação;
- Certidão Negativa da Previdência (INSS), contemplando a data da apresentação;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação;
- Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quando à Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
- Justificativa de preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93) – anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo, 03 (três) contratos, notas de empenhos ou notas fiscais de atividades realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT/PE e à FUNDARPE.
- Comprovação de exclusividade do artista ou grupo pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, conforme estabelece a Lei Estadual 14.104 de 1º de julho de 2010, referente à celebração de contratos entre Pessoas Jurídicas e órgãos e entidades da administração pública estadual.

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 7.2. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS e/ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
- 7.3. Caso necessário, a SECULT/PE e a FUNDARPE poderão solicitar outros documentos além dos citados.

**Parágrafo segundo** – Não será necessária a apresentação de Contrato de Exclusividade nos casos de agremiações ou grupos culturais constituídos legalmente através de estatuto social e de agremiações ou grupos culturais filiados a entidades da mesma categoria, comprovados através de ata ou ficha de filiação registrada no cartório de títulos ou documentos.

## 8 – DA PROGRAMAÇÃO

- 8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às

propostas das áreas de abrangência do Festival para a qual se inscreveu.

- 8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da área de formação (Oficinas) o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.
- 8.3. Caberá à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e a Coordenação do Programa Cultura Viva revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a Coordenação Geral do FIG 2016.
- 8.5. Estabelecida a desistência, será convocado outro proponente habilitado.

**Parágrafo único:** No caso específico da apresentação musical, será de inteira responsabilidade do artista/banda/grupo, arcar com os eventuais encargos oriundos do Escritório de Arrecadação – ECAD, Ordem dos Músicos entre outros.

## 9 – DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA

- 9.1 A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **30 de maio a 10 de junho** de 2016, devendo ser feita através das fichas de inscrição anexas, conforme especificação abaixo:
  - a) **Formulário I – Oficinas** deverá conter:
    - Escolha da linguagem artística, expressão cultural ou tema a ser abordado;
    - Identificação do proponente e da proposta;
    - Objetivos e justificativa da proposta;
    - Proposta pedagógica;
    - Orçamento.
  - b) **Formulário II – Apresentação Artístico-Cultural** deverá conter:
    - Escolha da área da apresentação;
    - Identificação do proponente e da proposta;
    - Histórico do artista/grupo;
    - Descrição da apresentação;
    - Ficha Técnica;
    - Orçamento;
    - Mapa de palco e rider técnico (para apresentação em Música).
  - c) **Formulário III – Fotografia, Artesanato, Artes Visuais** deverá conter:
    - Escolha da área a ser abordada;
    - Identificação do proponente e da proposta;
    - Histórico do artista/grupo;
    - Descrição da atividade;
    - Orçamento;

**Parágrafo Único:** Para a inscrição ser efetuada é **OBRIGATÓRIO** anexar ao **Fórmula** preenchido cópias da documentação conforme listadas no Item 7 desta convocatória, bem como o **currículo com a ASSINATURA** do proponente.

9.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de maio a 10 de junho de 2016, com envelope direcionado à Coordenação do Programa Cultura Viva – CASARÃO PONTOS DE CULTURA 2016, na sede da Secretaria de Cultura e da FUNDARPE, na Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista, Recife/PE CEP 50050-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R), até o dia 10 de junho, tudo de acordo com os termos da Convocatória que se encontra a disposição dos interessados no mesmo endereço e no portal [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)

9.3 A convocatória obedecerá ao seguinte cronograma:

- 30 de maio a 10 de junho – Recebimento das propostas
- 13 a 17 de junho – Seleção das propostas
- 20 de junho – Divulgação dos resultados
- 21 a 24 de junho – Solicitação de recurso quanto aos resultados
- 27 a 28 de junho - Análise dos recursos
- 29 de junho - Divulgação do resultado final
- Segunda quinzena de julho – Atividades no VI Casarão dos Pontos de Cultura

**Observação:** O presente cronograma estará sujeito a possíveis modificações, diante das necessidades do Programa.

9.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- integrantes e/ou grupos que tenham vínculo com os Pontões ou Pontos de Cultura cujos representantes comporão a Comissão Técnica de Análise dos Projetos para o VI Casarão dos Pontos de Cultura;
- titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE ou FUNDARPE, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do FIG 2016, seus conjugês, parentes consaguíneos ou afins até 2º. grau
- ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE ou FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado.

## 10 – DO PROCESSO SELETIVO

A seleção das propostas habilitadas para concorrerem à programação do **Casarão dos Pontos de Cultura** no FIG 2016, será realizada por uma Comissão Técnica, composta por até 3 (três) representantes da Rede dos Pontos de Cultura de Pernambuco, 2 (dois) técnicos do Programa Cultura Viva, 1 (hum) Técnico da Gerência de Formação e Capacitação e o Coordenador Geral do FIG 2016, sendo contabilizado o seu voto no caso de empate como voto de minerva.

**Critérios de Seleção:**

- A proposta terá melhor pontuação quanto ao ineditismo da sua proposta para o **VI Casarão dos Pontos de Cultura**;
- O diálogo com a grade de Formação Cultural do FIG, de modo que seja evitada a oferta de Oficinas semelhantes.

**Parágrafo primeiro:** Serão priorizados os projetos de entidades que não participaram de edições anteriores do **VI Casarão dos Pontos de Cultura**, bem como aqueles que atendam à proposta de diversidade cultural e descentralização regional da ação.

**Parágrafo segundo:** Pontões ou Pontos de Cultura já selecionados na Convocatória Geral do FIG 2016 não poderão integrar a programação do VI Casarão.

- 10.1. Os proponentes selecionados serão contatados pela equipe do Programa Cultura Viva, através do e-mail e telefone informados na ficha de inscrição.
- 10.4. O resultado da presente convocatória será divulgado através do e-mail da Rede dos Pontos de Cultura e através da página da SECULT/FUNDARPE em rede social – [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)

**Parágrafo primeiro:** A Coordenação do Programa Cultura Viva poderá requisitar aos selecionados readequações na proposta para que estas sejam melhor executadas.

**Parágrafo segundo:** O endereço eletrônico do proponente e os contatos telefônicos informados na ficha de inscrição em anexo, serão o canal de comunicação da organização do **Casarão dos Pontos de Cultura** com os inscritos, portanto, os referidos contatos devem estar atualizados. A responsabilidade da comunicação também fica a cargo do proponente, isentando a Coordenação desta ação no caso de e-mail com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O Pontão ou Ponto de Cultura selecionado deverá encontrar-se regular em sua documentação, viabilizando, dessa forma, o recebimento do pagamento pela realização da proposta.
- 11.2. Em caso de algum impedimento para a execução da proposta selecionada, poderá a Coordenação do Programa Cultura Viva remanejar a proposta suplente inscrita que esteja de acordo com as especificações contidas na presente convocatória.
- 11.3. Cabe à Coordenação do Programa Cultura Viva dirimir os casos omissos nesta convocatória.
- 11.4. O ato de inscrição das propostas de oficinas implica exclusivamente a



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.



Ministério da  
Cultura

aceitação dos critérios contidos no presente regulamento.

Recife (PE), 27 de maio de 2016.

**Marcelino Granja de Menezes**  
*Secretário de Cultura*

**Márcia Maria da Fonte Souto**  
*Presidenta da Fundarpe*